

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

100534-91.2017.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove e meia horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edificio-sede, na Av, Miguel Rosa, n° 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVAL-CANTI BARROS MENDES, com a conciliadora em formação, adiante nominada. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. Alexandre Assunção e Silva; o Advogado da União, Dr. Marcos Luiz Da Silva, o Procurador do Municipio de Altos DR. Talmy Tercio Ribeiro Da Silva Junior, as representantes da secretaria de Assistencia social de Altos – SEMDSC, as Sra. Secretária de assistência social Marcia Cristina Meneses Mendes Coimbra e a assistente social Maria De Fatima Barreto Da Silva Pinheiro.

Iniciados os trabalhos, o Município de Altos informou que já fez o levantamento de todos os casos suspeitos, conforme recomendado pelo Ministério Público Federal. Quanto à irmã da denunciante (Maria Bezerra Gomes), cuja manifestação consta dos autos, a situação já foi comunicada ao CRAS para apuração.

Diante do relatado, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias para que o Município de Altos apresente nos autos a comprovação de que promoveu a revisão dos cadastros constantes das tabelas acostadas às fls. 10/21, nos termos especificados, bem como uma planilha com os beneficiários, e respectivos CPFs, cujo beneficio foi cancelado. No relatório da revisão, deve ser explicitada a situação da Sra. Maria Bezerra Gomes.

A mesma documentação deve ser apresentada também ao Ministério Público Federal diretamente.

Apresentada a documentação ou encerrado o prazo, dê-se vista ao Ministério Público Federal e à União Federal.

As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Eu, Helio Costa Vieira, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

lies in with

MARINA ROCHA ÇAVALCANTLBARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

ALEXANDRE ASSUNÇÃØ E SILVA

momina



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

100534-91.2017.4.01.4000

ADVOGADO DA UNIÃO

MARCOS LUIZ DA SILVA

PROCURADOR DO MUNICIPIO ALTOS TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

ASSISTENTE SOCIAL

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SOCIAL MARIA DE FATIMA BARRETO DA SILVA

PINHEIRO